



# **+Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-**

## **Lei nº 769/2014**

**“Autoriza contratação temporária com base na Lei Municipal nº 744, de 06.03.2013 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema - MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer contratações temporárias para as funções relacionadas nos Anexos I e II, que desta lei fazem parte integrante.

Art. 2º O órgão de Recursos Humanos deve aplicar, para as contratações de que fala esta Lei, as regras gerais e específicas da Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013, devendo observar, também, como referência de remuneração, os valores vigentes para os cargos de início de carreira para os servidores ocupantes de cargo efetivo.

§1º Ato administrativo poderá regulamentar a presente lei, inclusive no que se refere a carga horária, horário de trabalho e funções, respeitadas as regras da CLT.

§2º As funções temporárias de que fala esta Lei serão extintas com o término dos contratos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 30 de Junho de 2014

---

Willfried Saar  
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMUS  
(SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
Enfermeiro	02
Técnico em Saúde	02
Motorista para plantões	02

---

Willfried Saar  
Prefeito Municipal

ANEXO II – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMUS  
(SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	R\$
Enfermeiro	4.109,53
Técnico em Saúde	1.026,08
Motorista para plantões	1.489,33

---

Willfried Saar  
Prefeito Municipal